

---

**DECRETO Nº 64 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

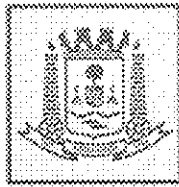
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais, além da prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nacional nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020, que alterou a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 63, de 23 de setembro de 2020, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais até **31/12/2021**.

Parágrafo único: O prazo para prestação de contas será até **31/01/2022** dos projetos que trata o *caput* deste artigo, contemplados com recursos dos editais de seleção da Lei Aldir Blanc em Várzea Grande.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Superintendência Municipal de Cultura, deverá enviar o relatório de gestão final, a que se refere a Lei Nacional nº 14.017/2020, até 31/03/2022, permitida a prorrogação por até 90 (noventa) dias do prazo, mediante apresentação de justificativa e autorização da Secretaria Nacional Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 19 de maio de 2021.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IX, do art. 5º, do Decreto Municipal 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*IX. quanto ao ensino público, será retomada, de forma remota, a partir de 01 de março, sendo que o ensino híbrido deverá ser implantado a partir de 02 de agosto.*

(...)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 19, do Decreto Municipal 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** *As atividades de cunho religioso poderão manter seu exercício, de segunda-feira até domingo, das 05:00 horas às 23:00 horas, respeitando ainda:*

*I. lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;*

*II. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;*

*III. distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;*

*IV. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;*

*V. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;*

*VI. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e*

*VII. suspensão da entrada de pessoas, quando atingida em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.*

**Art. 3º** Visando a diminuição da circulação de pessoas, fica declarado ponto facultativo no serviço público o dia **04 de junho de 2021**.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 64 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais, além da prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nacional nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020, que alterou a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc),

para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 63, de 23 de setembro de 2020, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais até **31/12/2021**.

Parágrafo único: O prazo para prestação de contas será até **31/01/2022** dos projetos que trata o *caput* deste artigo, contemplados com recursos dos editais de seleção da Lei Aldir Blanc em Várzea Grande.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Superintendência Municipal de Cultura, deverá enviar o relatório de gestão final, a que se refere a Lei Nacional nº 14.017/2020, até 31/03/2022, permitida a prorrogação por até 90 (noventa) dias do prazo, mediante apresentação de justificativa e autorização da Secretaria Nacional Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 060/2021 - COVID**

**PARTES INTERESSADAS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.159.229/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, na Medida Provisória n. 1.047/2021, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 724645/2021. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FORTE:** 0102/0142/0146. **VI-GÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** FISCAL DE CONTRATO Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP-DF, inscrito no CPF nº 041.134.691-13.

**DATA DE ASSINATURA:** 18.05.2021.

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**

Secretaria de Saúde

Contratante

**LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A**

Contratada

**ATO Nº. 338/2021**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-